



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2021 - SEMED

Estabelece normas para os encaminhamentos de alunos ao Conselho Tutelar.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021 e conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas para os encaminhamentos de alunos ao Conselho Tutelar.

### CAPÍTULO I DO ENCAMINHAMENTO

**Art. 2º** Cabe às direções das Instituições de Ensino da Rede Municipal, comunicar ao Conselho Tutelar os casos de:

- I- Maus tratos envolvendo seus alunos;
- II- Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III- Elevados níveis de repetência.

**Art. 3º** O encaminhamento ao Conselho Tutelar deverá ser realizado por meio de Ficha de Referência e Contra Referência (ANEXO I) descrevendo os seguintes itens:

- I- Dados do aluno e dos responsáveis;
- II- Descrição do caso/situação que desencadeou o encaminhamento;
- III- Ações realizadas anteriormente ao encaminhamento.

**Art. 4º** A Contra Referência ficará sob responsabilidade do Conselho Tutelar.

**Art. 5º** A Ficha de Referência e Contra Referência deverá ser entregue presencialmente na sede do Conselho Tutelar ou encaminhada devidamente assinada e carimbada, via e-mail institucional.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

## CAPÍTULO II

### DO ACOMPANHAMENTO

**Art. 6º** Fica sob a responsabilidade da Instituição de Ensino a elaboração de protocolo para registro dos encaminhamentos, bem como da devolutiva realizada pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único:** O protocolo para registro dos encaminhamentos deverá conter o nome do aluno encaminhado, data da Referência e data da Contra Referência.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2021.

*Eliza Bortolanza*

**Eliza Bortolanza**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto 4.238/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Três Barras do Paraná - PR

ANEXO I  
FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

		REFERÊNCIA
<sup>1</sup> Serviço/Rede:		<sup>2</sup> Telefone:
<sup>3</sup> Nome do profissional que esta encaminhando:		
<sup>4</sup> Encaminhado para:		
<sup>5</sup> Nome do usuário:		
<sup>6</sup> Data de nascimento:	<sup>7</sup> Idade:	<sup>8</sup> Sexo:
<sup>9</sup> Endereço do usuário:		<sup>10</sup> TELEFONE:
<sup>11</sup> Nome da mãe e ou responsável:		<sup>12</sup> Responsável/parentesco:
<sup>13</sup> Descrição do caso/situação que desencadeou o encaminhamento:		
<sup>14</sup> Ações realizadas anteriormente a este encaminhamento (data ou período):		
<sup>15</sup> Observações/sugestões de atendimentos:		

Data:

\_\_\_\_\_  
<sup>16</sup>Assinatura e carimbo do profissional